



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº
009/2020/PROJUR/DETRAN-
RO QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
– DETRAN/RO E DO
OUTRO, O MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-20, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a Sra. **Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, agente político, portadora do RG nº 848386 da SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 846.071.572-87, residente no Município de Ariquemes/RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST**, representada por seu Secretário o Sr. **Renan Carlos Rambo**, brasileiro, portador do RG nº 1001234 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 970.168.882-15, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.087 de 05.01.2021, residente na cidade de Ariquemes/RO, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.148767/2020-51**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2020/PROJUR/DETRAN-RO**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0021087031), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0021391016), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 009/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **19.10.2021 a 19.10.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1. A alínea "a" do item 1.2. da Cláusula Primeira do Convênio nº 009/2020/PROJUR/DETRAN-RO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) As infrações de competência do Município, quando realizadas pelo DETRAN-RO [ou órgão conveniado], deverão ser lavrados em Auto de Infração de Trânsito do(a) **ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO**, fornecida por esta, **ou por intermédio de talonário eletrônico de quaisquer dos partícipes;**”

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O DETRAN/RO fará a publicação resumida deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e termos aditivos.

5.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

5.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral do DETRAN/RO

Carla Gonçalves Rezende

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Renan Carlos Rambo

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Visto:

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARLOS RAMBO, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 18/10/2021, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021429482** e o código CRC **A9ECED00**.